PREFEITURA MUNICIPAL DE

F O R M I G A

EXERCÍCIO
1 992

LEI Nº 1.979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.991

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1 992/1 9994, elaborado na forma da legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio 1992/1993, elaborado na forma da legislação vigente, estima para a soma dos períodos, das despesas de Capital, em Cr$ 20.301.008,000,00(vinte bilhões trezentos e um milhões e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminadas anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos consic sponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma, conforme o total do triênio previsto:

DESPESAS POR FUNÇÃO:	Cr$ 1,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.187.004.000
04. AGRICULTURA	254.800.000
05. COMUNICAÇÕES	819.000.000
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	4.725.084.000
09. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	182.000.000
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	3.312.400.000
13. SAÚDE E SANEAMENTO	1.456.000.000
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	65.520.000
16. TRANSPORTES	8.299.200.000
T O T A L	20.301.008.000

Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias, de período, serão ajustadas as importâncias dos projetos, em consequência da alteração da Receita, podendo ser criados novos ou suprimidos e reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1 992 a 1 994, estimadas a pre

PREFEITURA MUNICIPAL DE

F O R M I G A

EXERCÍCIO
1 992

ços de 1 991, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aos períodos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1 992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 25 DE NOVEMBRO DE 1 991.

Jaime Ribeiro de Mendonça,
Prefeito Municipal.